

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número 050/2014-GAB/ILMD	
De 01	De 01
Entrada em vigor 27 de junho de 2014	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidores para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **André Ivan Lopes de Oliveira – Siape 16395913**, para exercer, no Instituto Leônidas de Maria Deane – ILMD, a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço de veiculação de matérias legais dos Atos da Administração Pública Federal em jornais de grande circulação para todas as unidades da FIOCRUZ, firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, referente ao Contrato nº 15/2009, do Processo nº 25380.002942/2009-72.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga**, Siape 1356451.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do Contrato nº 15/2009 - (01/10/2014) e de suas respectivas prorrogações.


Felipe Gomes Naveca
Diretor Substituto

Revoga:	Altera	Distribuição Geral	Data 27/6/2014
---------	--------	-----------------------	--------------------------